ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÁREA REQUISITANTE:
Departamento de Saúde.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CONSISTINDO EM 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO DE CABINE DUPLA PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSES, E 04 (QUATRO) ESTAÇÕES DE TRABALHO (02 NOTEBOOKS E 02 DESKTOPS) PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

INTRODUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial do planejamento de contratação, com o propósito de demonstrar a viabilidade e embasar a aquisição da solução capaz de atender à necessidade especificada.

O objetivo é analisar detalhadamente a demanda e identificar, no mercado, a melhor alternativa para suprir essa necessidade, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade premente de dotar o Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses de logística essencial para o cumprimento de diligências, fiscalizações in loco e transporte seguro de agentes públicos. A ausência de um veículo adequado compromete o desempenho das atividades institucionais, limitando o transporte simultâneo da equipe e dos equipamentos (como caixas térmicas, materiais de coleta, pulverizadores e EPIs), o que reduz drasticamente a eficiência operacional do setor e prejudica o atendimento ao interesse público na promoção da saúde e controle de endemias.

Paralelamente, o Departamento de Saúde carece de renovação e modernização tecnológica. A aquisição das estações de trabalho (notebooks e desktops) é imprescindível para mitigar os riscos inerentes à obsolescência de hardware e à interrupção de serviços administrativos e de atendimento. A defasagem tecnológica atual impacta negativamente a capacidade de processamento ágil necessária para o acesso aos sistemas governamentais, ferindo o princípio da eficiência.

Ressalta-se que a solução pretendida visa resolver esses gargalos estruturais, garantindo a continuidade, a segurança e a celeridade na prestação dos serviços de saúde pública à população do Município de Caconde/SP.

II - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO:

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Administração Municipal. Conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 3.958/2024, que

regulamenta a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), a demanda foi formalizada tempestivamente por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), visando compor o PCA do ente municipal para o exercício de 2026.

Desta forma, cumpre-se a exigência do inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a previsibilidade da despesa e a racionalização das aquisições no âmbito do Departamento de Saúde.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o atendimento integral da necessidade, a contratação deve observar requisitos técnicos, legais e de sustentabilidade indispensáveis, abstendo-se de especificações excessivas que restrinjam a competitividade, em consonância com o Acórdão nº 2407/2006 do TCU.

No tocante ao veículo, exige-se natureza estritamente utilitária (picape cabine dupla, capacidade de carga mínima de 600 kg e caçamba de 800 litros), afastando-se o enquadramento como artigo de luxo, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 3.936/2023. O veículo deve possuir motorização bicombustível (etanol/gasolina) para permitir a escolha do combustível mais vantajoso e menos poluente, atendendo a critérios de sustentabilidade.

Quanto aos equipamentos de Tecnologia da Informação (TIC), os requisitos seguem as diretrizes do Decreto Municipal nº 3.959/2024. Exige-se capacidade de processamento atualizada (processadores de arquitetura x86-64 recentes, 16 GB de RAM e armazenamento SSD NVMe) para garantir a longevidade da solução e evitar obsolescência precoce. Os equipamentos devem possuir licenças originais do sistema operacional (Windows 11 Pro) gravadas na BIOS/Placa-mãe, garantindo a segurança da informação e a legalidade do software.

Em obediência à Súmula nº 270 do TCU, não há indicação de marca específica, sendo definidos apenas os parâmetros mínimos de qualidade, rendimento e compatibilidade necessários à Administração.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades estimadas foram definidas com base na estrutura atual e na necessidade operacional do Departamento de Saúde, em conformidade com o Acórdão nº 2996/2024 do TCU, que exige critérios técnicos para a fixação de quantitativos.

Foi estipulada a aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário de cabine dupla. Esta quantidade é suficiente para atender a equipe de fiscalização do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses, permitindo o transporte simultâneo de até 5 ocupantes e dos equipamentos necessários para as diligências diárias.

Para a modernização tecnológica, estimou-se a necessidade de 04 (quatro) estações de trabalho, divididas em 02 (dois) notebooks e 02 (dois) desktops. Os notebooks destinam-se a servidores que necessitam de mobilidade para trabalhos de campo ou reuniões externas, enquanto os desktops substituirão máquinas obsoletas em postos de trabalho fixos no setor administrativo.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO:

Em atendimento ao art. 44 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de locação versus aquisição dos bens. Considerando que a demanda por transporte na Vigilância Sanitária e o uso de computadores

no setor administrativo são contínuos e permanentes, e tendo em vista a disponibilidade de recursos vinculados provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 28020002 (despesa de capital), a aquisição dos bens permanentes demonstrou-se a alternativa mais vantajosa e adequada sob o aspecto econômico e legal.

O mercado automotivo nacional oferece diversas opções de picapes de cabine dupla que atendem aos requisitos de potência, segurança (ESC, airbags, ABS) e capacidade de carga exigidos, garantindo ampla competitividade. Da mesma forma, o mercado de TIC é vasto, existindo múltiplos fabricantes capazes de fornecer computadores com as especificações de processamento, memória e armazenamento exigidas, sem a necessidade de direcionamento de marca (Acórdão nº 728/2024 TCU).

A solução escolhida (aquisição) garante a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, resolvendo o problema de infraestrutura de forma definitiva e proporcionando a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos produtos.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado para a contratação é de R$ 165.046,00 (cento e sessenta e cinco mil e quarenta e seis reais). Este montante é composto por R$ 120.000,00 provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 28020002 e R$ 45.046,00 a título de contrapartida financeira do Município de Caconde.

A estimativa foi baseada em pesquisa mercadológica prévia, em consonância com as diretrizes do Decreto Municipal nº 3.936/2023 e com a jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1875/2021), buscando refletir os preços praticados no mercado para bens com as mesmas características e garantias exigidas.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução compreende a aquisição dos bens permanentes descritos abaixo, com entrega em caráter provisório e definitivo mediante conferência das especificações técnicas, documentação, manuais e certificados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. As especificações exatas a compor o Termo de Referência são:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNID (R$)	V. TOTAL (R$)
1	2	UND	COMPUTADOR DESKTOP; SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPOSTO POR GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR, ATENDENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86-64, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, LANÇADO PELO FABRICANTE HÁ NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS, DEVENDO POSSUIR, NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E 12 (DOZE) THREADS; FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3,4 GHZ; CACHE TOTAL MÍNIMO DE 16 MB; VÍDEO INTEGRADO COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO FULL HD; SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS DE VIRTUALIZAÇÃO POR	5.613,00	11.226,00

			HARDWARE. PLACA-MÃE NOVA, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, FABRICADA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU HOMOLOGADA PARA O CONJUNTO OFERTADO, BIOS UEFI com possibilidade de atualização pelo fabricante; POSSUINDO NO MÍNIMO: SUPORTE À ARQUITETURA X86-64; MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA DDR4; SUPORTE PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA ATÉ, NO MÍNIMO, 64 GB; MÍNIMO DE 1 (UM) SLOT PCI EXPRESS X16; MÍNIMO DE 1 (UM) CONECTOR M.2 NVME PCI EXPRESS; PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET RJ-45 INTEGRADA; ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADO; MÍNIMO DE 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS: 2 USB FRONTAIS, SENDO UMA DELAS USB3.2 GEN 1 OU SUPERIOR; 4 USB TRASEIRAS COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 OU SUPERIOR. 16 GB MEMORIA RAM DDR 4; FREQUENCIA COMPATIVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, PERMITIR EXPANSÃO PARA NO MINIMO 64GB. SSD INTERFACE PCI EXPRESS NVME M.2; DE 512 GB, PADRÃO GEN 3 OU SUPERIOR, VELOCIADE MINIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 3.000 MB/S OU SUPERIOR E VELOCIDADE MINIMA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 2.000 MB/S OU SUPERIOR. VIDEO INTREGRADO AO PROCESSADOR OU DEDIDADO, COMPATIVO COM O MONITOR OFERTADO, SUPORTANDO RESOLUÇÃO MINIMA DE 1920X1080 PIXELS, POSSUINDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES SAÍDAS: HDMI; DISPLAYPORT; CASO SEJA UTILIZADA PLACA DEDICADA, ESTA DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 4 GB GDDR5 OU SUPERIOR. GABINETE TIPO TORRE OU MINI TOWER; COR PRETA; COMPATÍVEL COM TODOS OS COMPONENTES OFERTADOS COM PORTA USB 3.2 FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO OFERTADA; MÍNIMO 500W COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR. MONITOR NO MÍNIMO DE 21,5"; TECNOLOGIA IPS OU SUPERIOR; ILUMINAÇÃO LED; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 × 1080); PROPORÇÃO 16:9; TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ; TRATAMENTO ANTIRREFLEXO; ENTRADAS COMPATÍVEIS COM A SAÍDA DE VÍDEO DO EQUIPAMENTO. TECLADO USB; PADRÃO ABNT2; COR PRETA; MÍNIMO DE 107 TECLAS; CABO MÍNIMO DE 1,50 METRO. MOUSE COM FIO; CONEXÃO USB; MINIMO 1000 DPI, COM SCROLL. LICENÇA ORIGINAL DO MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, EM PORTUGUÊS (BRASIL), PRÉ-INSTALADA, ATIVADA E		

			ACOMPANHADA DE SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA PELO FABRICANTE OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, ABRANGENDO TODAS AS PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.		
2	2	UND	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK); CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86-64, COM DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 SÉRIE 7000, POSSUINDO NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS FÍSICOS OU 10 NÚCLEOS HÍBRIDOS, 12 THREADS OU SUPERIOR; 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR5 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, OPERANDO EM ARQUITETURA DE CANAL DUPLO OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO. SSD PCI EXPRESS NVME M.2, GERAÇÃO 4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB. MONITOR E DISPOSITIVOS DE ENTRADA: TELA BASEADA EM TECNOLOGIA LCD RETROILUMINADA POR LED, TAMANHO DE 15,6 POLEGADAS, FORMATO WIDESCREEN (16:9), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIRREFLEXO E SUPORTE NATIVO À RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), IPS. TECLADO INTEGRADO PADRÃO ABNT2 (COM TECLA 'Ç' E ACENTUAÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA), LAYOUT COMPATÍVEL COM DIGITAÇÃO FLUIDA. DISPOSITIVO APONTADOR TIPO TOUCHPAD, COM SUPORTE A MÚLTIPLOS TOQUES (GESTOS) E 2 BOTÕES INTEGRADOS. MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB, COM FIO, RESOLUÇÃO MÍNIMA AJUSTÁVEL DE 2400 DPI, CONTENDO NO MÍNIMO 6 BOTÕES PROGRAMÁVEIS, INCLUINDO BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE SENSIBILIDADE E CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. CONECTIVIDADE, INTERFACES E MULTIMÍDIA: INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT INTEGRADA OU ATRAVÉS DE ADAPTADOR FORNECIDO PELO FABRICANTE. WI-FI 6 (802.11AX) OU SUPERIOR E SUPORTE A BLUETOOTH NA VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: NO MÍNIMO, PRESENÇA DE PORTAS USB-A (PADRÃO 2.0 E 3.X), LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA INTEGRADO (SD OU MICROSD) E 01 (UMA) INTERFACE DE SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT). CÂMERA FRONTAL EMBUTIDA (WEBCAM) COM CAPTAÇÃO NATIVA EM RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), ACOMPANHADA DE MICROFONE	7.165,00	14.330,00

			DIRECIONAL EMBUTIDO. ENERGIA, SOFTWARE E ACONDICIONAMENTO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE TECNOLOGIA LI-ION OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 WH. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA (BIVOLT 100V-240V), COMPATÍVEL E HOMOLOGADA PARA O EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO FORNECIDO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS) EM PORTUGUÊS, CONTENDO LICENÇA GENUÍNA DO TIPO OEM (GRAVADA NA BIOS/PLACA-MÃE). O CONJUNTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DE MALETA ACOLCHOADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADA PARA TRANSPORTE SEGURO, CONTENDO ALÇA DE MÃO E DE OMBRO. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA: EQUIPAMENTO RIGOROSAMENTE NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO SENDO ACEITAS UNIDADES RECONDICIONADAS, REFORMADAS (REFURBISHED) OU DE VITRINE. O MODELO OFERTADO DEVE CONSTAR NA LINHA DE PRODUÇÃO ATIVA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM HARDWARE, PREFERENCIALMENTE NA MODALIDADE BALCÃO OU ON-SITE.		
3	1	UND	VEÍCULO LEVE PARA TRANSPORTE DE 5 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, TIPO PICAPE – CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO; ANO E MODELO 2026 OU SUPERIOR E EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO: MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 95 CV, ABASTECIDO COM QUALQUER COMBUSTÍVEL ADMITIDO PELO FABRICANTE; TORQUE COMPATÍVEL COM A MOTORIZAÇÃO OFERTADA, NÃO INFERIOR A 12 KGFM.; MOTORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO; TRANSMISSÃO MANUAL DE, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) OU EQUIVALENTE; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS OU EQUIVALENTE); ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS (HILL HOLDER OU EQUIVALENTE); SISTEMA DE FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); PROTETOR INFERIOR DO MOTOR (CÁRTER). SUSPENSÃO E RODAGEM: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SUSPENSÃO DIMENSIONADA PARA TRANSPORTE DE CARGA, ADEQUADA AO USO	139.490,00	139.490,00

			URBANO E RURAL LEVE, PROPORCIONANDO ROBUSTEZ E ESTABILIDADE; EQUIPADO COM: RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE DE NO MÍNIMO 15"; PNEUS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO; ESTEPE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DIMENSÕES E CAPACIDADE: CABINE DUPLA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO OCUPANTES; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 600 KG; CAÇAMBA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 800 LITROS. A CAÇAMBA DOTADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA, ORIGINAL DE FÁBRICA OU INSTALADA PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, EM CONJUNTO COM A CAPOTA RIGIDA DE FIBRA DE VIDRO, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO VEÍCULO; MÍNIMO DE QUATRO GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE CARGA; SISTEMA DE ALÍVIO DE PESO OU AMORTECIMENTO DA TAMPA TRASEIRA. EQUIPAMENTOS EXTERNOS: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: PARA-CHOQUES NA COR PREDOMINANTE DO VEÍCULO OU EM MATERIAL RESISTENTE; MOLDURAS DE PROTEÇÃO DOS PARA-LAMAS OU ACABAMENTO EQUIVALENTE; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; TERCEIRA LUZ DE FREIO; LUZES DE RODAGEM DIURNA (DRL); PORTA-ESCADAS OU GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO. CONFORTO: EQUIPADO COM: AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; CHAVE COM TELECOMANDO; ALARME ANTIFURTO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS; COMPUTADOR DE BORDO; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM COMPUTADOR DE BORDO. SEGURANÇA: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR: NO MÍNIMO 4 AIRBAGS (FRONTAIS E LATERAIS); CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; APOIOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; SISTEMA ISOFIX; MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; ALERTA DE UTILIZAÇÃO DOS CINTOS DE SEGURANÇA. CONECTIVIDADE: EQUIPADO COM: ENTRADA USB PARA DADOS E CARREGAMENTO; PREPARAÇÃO OU CENTRAL MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA; BLUETOOTH; ALTO-FALANTES INSTALADOS PELO FABRICANTE. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM OU CONFORME POLÍTICA OFICIAL DA MONTADORA,		

			PREVALECENDO A CONDIÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR INSTALADA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN. MACACO HIDRÁULICO OU MECÂNICO, CHAVE DE RODA E TRIÂNGULO CONFORME NORMAS DO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE CARGA E CONFIGURAÇÃO QUE PERMITAM O TRANSPORTE SEGURO DE EQUIPAMENTOS, CAIXAS TÉRMICAS, MATERIAIS DE COLETA, PULVERIZADORES, EPIS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES, SEM COMPROMETER A SEGURANÇA DOS OCUPANTES OU A INTEGRIDADE DA CARGA.		

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

Em estrita observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com a Súmula nº 247 do TCU, a presente contratação deverá ser parcelada e adjudicada por itens.

A justificativa técnica e econômica para o parcelamento reside na natureza distinta dos objetos licitados. O Item 1 refere-se ao mercado automobilístico (concessionárias de veículos), enquanto os Itens 2 e 3 pertencem ao mercado de Tecnologia da Informação (fornecedores de hardware). O agrupamento destes itens em um único lote restringiria severamente a competitividade, visto que dificilmente uma mesma empresa atua com excelência e preços competitivos em ambos os ramos. Portanto, a divisão em itens autônomos propiciará a ampla participação de licitantes especializados, garantindo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a efetivação desta contratação, a Administração Municipal almeja alcançar os seguintes resultados:

- Aprimoramento da infraestrutura logística do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses, garantindo o cumprimento ágil e seguro das ações de fiscalização e controle de endemias.

- Melhoria nas condições de trabalho dos agentes públicos, proporcionando transporte adequado para a equipe e acondicionamento seguro de equipamentos e insumos.

- Modernização do parque tecnológico do Departamento de Saúde, resultando em maior celeridade no processamento de dados e no acesso aos sistemas governamentais.

- Maximização da eficiência administrativa e redução de custos com manutenção corretiva de equipamentos obsoletos ou veículos inadequados.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS:

Previamente à celebração do contrato e ao recebimento dos bens, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato (e seus respectivos substitutos), em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.944/2024, garantindo a segregação de funções no recebimento provisório e definitivo dos bens. GESTOR: JULIERME RODRIGO DE ALMEIDA PAULA, DIRETOR MUNICIPAL DE SAUDE E FISCAL: SILVANO NOVAIS, ALMOXARIFE DO DEPARTAMENTO DE SAUDE.

- Verificação e adequação da infraestrutura de rede lógica e elétrica nos locais onde as novas estações de trabalho (desktops) serão instaladas.

- Planejamento para a inclusão do novo veículo na apólice de seguro da frota municipal e no sistema de gestão de abastecimento de combustíveis.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A plena utilização dos bens adquiridos demandará a observância de contratações correlatas já existentes ou a serem providenciadas pelo Município, tais como:

- Contratação de seguro veicular para resguardar o patrimônio público contra sinistros.

- Contratação ou utilização de ata de registro de preços vigente para o fornecimento de combustíveis (etanol/gasolina) e serviços de lavagem automotiva.

- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular após o término do período de garantia estipulado pela montadora.

- Utilização da infraestrutura de provedor de internet já contratada pelo município para garantir a conectividade das novas estações de trabalho.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE:

Em observância ao disposto no art. 5º, no art. 11, inciso I, e no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, analisaram-se os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição e do ciclo de vida dos bens, estabelecendo-se os seguintes critérios e medidas mitigadoras:

1. Quanto à aquisição de veículo automotor 0 km:

- Possíveis Impactos: Emissão de gases de efeito estufa (GEE) e poluentes atmosféricos (óxidos de nitrogênio, monóxido de carbono e material particulado) decorrentes da queima de combustíveis fósseis durante a operação do veículo; poluição sonora; geração de resíduos automotivos (óleos lubrificantes, filtros, baterias e pneus) ao longo das manutenções preventivas e corretivas.

Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade:

- Controle de Emissões e Ruídos (PROCONVE): O veículo fornecido deverá atender integralmente aos limites máximos de emissão de poluentes e de ruídos estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE – Fase L8 ou vigente à época da fabricação), regulamentado pelas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- Eficiência Energética e Combustível Renovável: Exigência de motorização bicombustível (etanol/gasolina) com classificação de eficiência energética comprovada pelo Programa

Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/INMETRO), permitindo à Administração priorizar o abastecimento com etanol (biocombustível renovável com menor pegada de carbono).

- Gestão de Resíduos da Manutenção: Durante a vida útil do bem, a destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, baterias chumbo-ácido e óleos lubrificantes usados ou contaminados (OLUC) seguirá as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as resoluções específicas do CONAMA, por meio dos contratos de manutenção da frota municipal.

2. Quanto à aquisição de equipamentos de informática:

Possíveis Impactos: Consumo contínuo de energia elétrica durante a operação; geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens (papelão, plásticos e isopor) no ato da entrega; risco de contaminação do solo e lençóis freáticos por metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio) e substâncias tóxicas caso ocorra descarte inadequado ao final da vida útil (resíduos eletroeletrônicos – REEE).

Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade:

- Eficiência Energética e Segurança Ambiental: Os equipamentos deverão possuir certificações de eficiência energética (como selo PROCEL/INMETRO ou padrão Energy Star equivalente) e atender às diretrizes de restrição de substâncias perigosas (padrão RoHS ou certificação compulsória INMETRO/ANATEL aplicável), garantindo menor consumo elétrico e ausência de componentes tóxicos proibidos.
- Embalagens Sustentáveis: Os bens deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis ou biodegradáveis, de modo a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento sem gerar passivo ambiental excessivo.
- Logística Reversa e Descarte Final (PGIRS): Em consonância com o art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com as diretrizes do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), instituído pelo Decreto Municipal nº 3.946/2024, fica assegurada a logística reversa obrigatória pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, cabendo à Administração Municipal promover o recolhimento, a descaracterização patrimonial e o encaminhamento adequado das embalagens e, futuramente, dos equipamentos inservíveis aos pontos de coleta ou empresas recicladoras licenciadas.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE:

Diante dos elementos técnicos, operacionais e legais levantados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição do veículo utilitário e das estações de trabalho é plenamente viável, oportuna e indispensável para a manutenção e o aprimoramento dos serviços de saúde pública no Município de Caconde/SP.

A contratação atende aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos regulamentos municipais vigentes, possuindo adequação orçamentária amparada por Emenda Parlamentar Federal. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do feito para a elaboração do Termo de Referência e subsequente deflagração do processo licitatório.

Caconde/SP, 23 de novembro de 2026

Julierme Rodrigo de Almeida Paula
Diretor de Saúde